



# PREGÃO ELETRÔNICO 90066/2025

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

## OBJETO

Aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, com as funcionalidades de VPN com verificação de conformidade do client, IPS, antimalware, filtro de DNS, filtro de URL, controle de aplicação e inspeção de SSL/TLS, gerência unificada, serviços de implantação, migração de configurações e políticas, transferência de conhecimento e, ainda, garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

*Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.501.474,14 (dois milhões, quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

## DATA DA PUBLICAÇÃO

06/10/2025

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2025 às 10 horas (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o grupo único

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário*

## MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Llicitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

<b>Formalização da contratação</b>	<b>Requisitos específicos de habilitação?</b>	<b>Previsão de Vistoria Prévia?</b>	<b>Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito?</b>	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b>
Contrato	SIM  <i>Veja Termo de Referência</i>	SIM (Facultativa)  <i>Veja Termo de Referência Agendamento: Telefone: (61) 3216-3516 ou E-mail: <a href="mailto:coseq.ditec@camara.leg.br">coseq.ditec@camara.leg.br</a>, cujo campo assunto da mensagem deverá conter o texto: "Vistoria – PE 90066/2025 – Aquisição de Solução de Firewall"</i>	NÃO	SIM Modelo da Proposta
<b>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento</b> Até o dia 15/10/2025 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	18
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21
12. DO FORO.....	24



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90066/2025**  
(Processo Administrativo 1265710/2024)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, com as funcionalidades de VPN com verificação de conformidade do cliente, IPS, antimalware, filtro de DNS, filtro de URL, controle de aplicação e inspeção de SSL/TLS, gerência unificada, serviços de implantação, migração de configurações e políticas, transferência de conhecimento e, ainda, garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dq@camara.leg.br](mailto:cpl.dq@camara.leg.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
  - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou enquadrada como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

**6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

---

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

6.8.3.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do Artigo 24 da IN SEGES/ME n. 73/2022, incluído pela IN SEGES/MGI n. 79/2024.

6.8.4. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n. 8538/2015).

6.13.1.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.13. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.
- 8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.
- 8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.
  - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

---

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

---

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

---

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Caderno de Especificações;
- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 2-A – Tabela de Conformidade Técnica;
- e) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- f) ANEXO 4 – A, B, C e D – Modelo do Termo de Vistoria - Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços - Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e Modelo do Termo de Sigilo (Vistoria Técnica);
- g) ANEXO 5 – Orçamento Estimado;
- h) ANEXO 6 – Modelo do Termo de Confidencialidade e de compromisso de sigilo das empresas de terceirização e prestação de serviços;
- i) ANEXO 7 – Da Proteção de Dados Pessoais.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

---

**12. DO FORO**

---

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto**

1.1. Aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, com as funcionalidades de VPN com verificação de conformidade do cliente, IPS, antimalware, filtro de DNS, filtro de URL, controle de aplicação e inspeção de SSL/TLS, gerência unificada, serviços de implantação, migração de configurações e políticas, transferência de conhecimento e, ainda, garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

**Especificações Técnicas**

**GRUPO ÚNICO**

(Itens 1 a 6)

**SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE REDE CONSTITUÍDA POR UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL MULTIFUNCIONAL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), COM AS FUNCIONALIDADES DE VPN COM VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CLIENTE, IPS, ANTIMALWARE, FILTRO DE DNS, FILTRO DE URL, CONTROLE DE APLICAÇÃO E INSPEÇÃO DE SSL/TLS, INCLUINDO GERÊNCIA UNIFICADA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**Item 1**

**FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)**

MARCAS DE REFERÊNCIA: Fortinet, Check Point, Palo Alto Networks.

DESCRIÇÃO: Solução de Firewall tipo appliance ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo, incluindo serviços de instalação e migração, de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência, Anexo A - Especificações técnicas.

GARANTIA MÍNIMA: 60 meses, a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall, incluindo as licenças de atualização de software, a atualização de assinaturas e os serviços de garantia nesse prazo.

Unidade: UNIDADE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

Quantidade: 2

**Item 2 LICENÇAS DE SOFTWARE DE FIREWALL NGFW**

**DESCRIÇÃO:** Licenças do software de Firewall NGFW, em nome da Câmara dos Deputados, com garantia e suporte técnico, direito a atualização do software e das assinaturas, incluindo sistema de gerenciamento centralizado para configuração e aplicação de políticas de segurança, conforme Anexo A – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

**GARANTIA MÍNIMA:** Garantia total de 60 (sessenta) meses, a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall, incluindo as licenças de atualização de software, a atualização de assinaturas e os serviços de garantia nesse prazo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**Item 3 SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE LOGS E ANÁLISE DE SEGURANÇA**

**DESCRIÇÃO:** Solução dedicada ao armazenamento de logs e análise de segurança, do mesmo fabricante dos firewalls e independente (externa) em relação aos equipamentos de firewall. Esta solução deverá ser baseada em “appliance virtual” (solução de software executada em máquina virtual que possa ser instalada e executada em ambientes virtuais) ou como componentes de software instaláveis em sistemas operacionais padrão servidor, conforme detalhamento no Anexo A - Especificações Técnicas do Termo de Referência.

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**Item 4 SOLUÇÃO DE VPN COM VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CLIENTE**

**DESCRIÇÃO:** Solução de VPN com verificação de conformidade do cliente que permite controle de acesso granular e baseado em identidade, fornecendo acesso seguro e verificado, independentemente de onde o usuário esteja localizado, garantindo que cada solicitação de acesso seja autenticada, autorizada e criptografada, conforme detalhamento no Anexo Especificações Técnicas do Termo de Referência.

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall.

Unidade: LICENÇA



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

Quantidade: 254

**Item 5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE FIREWALL**

**DESCRIÇÃO:** O serviço de instalação e configuração da solução de firewall inclui a instalação física e/ou virtual dos appliances de firewall nas dependências do Cetec Sul e Cetec Norte, bem como a configuração inicial de todos os parâmetros de segurança, políticas de acesso, e regras de filtragem. Este serviço também abrange a integração com as demais soluções contratadas, incluindo a solução de correlacionamento de logs e análise de segurança, e a solução de VPN com verificação de conformidade do cliente, assegurando que a política de segurança corporativa seja aplicada de forma uniforme e centralizada. O processo inclui testes de conectividade, validação de alta disponibilidade (HA) entre os firewalls e adequação das políticas de segurança à infraestrutura de TI existente, conforme detalhamento no Anexo Especificações Técnicas do Termo de Referência.

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**Item 6 TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE FIREWALL**

**DESCRIÇÃO:** Treinamento oficial na solução de Firewall que permita o entendimento completo da solução, incluindo a instalação, configuração e resolução de problemas, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 8

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**Formalização da contratação**

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará à Câmara dos Deputados:

- a) O nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato;
- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade (relacionado às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual), assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

1.3.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.3.3. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.3.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.4.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

### **Vigência da contratação**

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 63 (sessenta e três) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da LEI.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90066/2025

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção e aperfeiçoamento da solução de segurança de perímetro de rede (firewall) é imperativa para garantir a proteção da infraestrutura tecnológica da Câmara dos Deputados diante do crescente volume e sofisticação de ameaças cibernéticas, como ataques de negação de serviço, malwares, intrusões e violações de dados. É crucial que a instituição disponha de mecanismos robustos e atualizados para a proteção de suas redes e sistemas.

Além disso, a solução de firewall deve incluir funcionalidades críticas como VPN (Virtual Private Network) com recurso de verificação de conformidade do cliente, para garantir a segurança do acesso remoto; IPS (Intrusion Prevention System) para detectar e bloquear tentativas de exploração de vulnerabilidades de rede; Antimalware para detectar a transferência de arquivos/programas maliciosos, como vírus de computador; filtro de DNS (domain name system) e de URL (uniform resource locator), para garantir o uso adequado do acesso à Internet e bloquear atividades não autorizadas; controle de aplicação e de acesso à web, para detectar e bloquear tráfego não autorizado. Esses recursos são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, a integridade dos dados, e a conformidade com normas e regulamentos de segurança da informação, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Também é importante que a solução seja complementada por sistema de análise de logs com recursos para detecção de atividades maliciosas e com a capacidade necessária para permitir investigações de incidentes de segurança cibernética.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

**Documentação complementar**

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro solicitará catálogos, folhetos ou folders técnicos do fabricante, fotos dos produtos e equipamentos oferecidos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

4.4. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a matriz de aderência que indique as especificações técnicas do produto ofertado e os trechos dos manuais do fabricante que correspondam aos requisitos técnicos elencados no Anexo 2-A – Tabela de Conformidade Técnica, a fim de comprovar a aderência dos equipamentos e softwares ofertados às especificações solicitadas na presente contratação.

**Indicação de marcas e modelos**

4.5. Marcas de Referência

4.5.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.5.1.1. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência).

**Apresentação de Amostras**

4.6. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

**Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

**Garantia de execução do contrato**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

---

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### Condições de Execução

5.1. Cronograma de execução do objeto:

ETAPAS	PRAZOS
Reunião Preparatória	5 dias úteis após a data de início da vigência do Contrato
Entrega do Plano de Implantação	15 dias após a data de início da vigência do Contrato
Entrega e instalação física dos firewalls	60 dias após a data de início da vigência do Contrato
Emissão do Relatório de Instalação do Firewall	10 dias após entrega física do firewall
Ativação das licenças	15 dias após instalação física do firewall
Conclusão dos serviços de instalação e migração	60 dias após instalação física do firewall
Conclusão dos treinamentos	60 dias após instalação física do firewall
Entrega do Relatório de Serviços e Avaliações Individuais do Treinamento	10 dias após conclusão dos serviços de instalação e migração e dos treinamentos
Garantia e Suporte Técnico	60 meses após a ativação das licenças de softwares de firewall

5.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a data de início da vigência do contrato, deverá ser realizada reunião preparatória, na Câmara dos Deputados, com intuito de planejar a execução contratual.

5.2.1. Na reunião preparatória, a Contratante apresentará o fiscal do contrato e a equipe técnica, que poderão esclarecer dúvidas e prover outras informações sobre o ambiente de TI da Câmara necessários para execução do objeto.

5.2.2. Caberá à Contratada verificar, durante o planejamento da instalação, o padrão da Contratante quanto: à arquitetura de cabeamento, ao padrão de conectores ópticos, a patch panels, às tomadas elétricas, à instalação em rack e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

5.2.3. Na reunião preparatória, a Contratada deverá apresentar o Preposto, devidamente estabelecido através de carta de apresentação, assinada pelo responsável da empresa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.3. A Contratada deverá entregar Plano de Implantação dos equipamentos e serviços contratados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência do contrato.

5.3.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pela Contratante e Contratada e indicar os principais riscos e as formas de mitigação.

5.3.2. A Contratante fará análise e validação do Plano de Implantação, em até 3 (três) dias úteis, apontando as devidas correções e/ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela Contratante.

**5.4. Entrega, Instalação, Configuração e Migração do Firewall**

5.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência do contrato, ficando a Contratada responsável pelo transporte vertical e horizontal até os locais de instalação, nos Centros de Tecnologia da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.4.1.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de execução, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o serviço deveria ter sido realizado.

5.4.1.2. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.4.1.3. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.4.1.4. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.4.1.5. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.4.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

5.4.3. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.4.3.1. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de software básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes.

5.4.4. Os equipamentos serão instalados temporariamente em ambiente de testes fisicamente segregado do ambiente de produção (*burn-in*), onde serão realizados os testes funcionais necessários antes da instalação definitiva nos data centers.

5.4.4.1. Tanto a instalação temporária quanto a definitiva são de responsabilidade da Contratada.

5.4.5. Após a entrega dos equipamentos na Câmara dos Deputados, a Contratada deverá realizar testes funcionais completos para certificação de que todos os componentes estão em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.4.6. Os testes deverão abranger minimamente a verificação da integridade física dos equipamentos, o funcionamento de todas as interfaces de rede e demais partes necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e demais itens adquiridos.

5.4.7. A Contratada deverá prover todos os serviços necessários ao planejamento e à execução da instalação (física e lógica), incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.4.8. A Contratada deverá entregar em até 10 (dez) dias, contados da instalação física dos equipamentos, **relatório de instalação do firewall** detalhando os testes realizados, resultados obtidos e eventuais não conformidades identificadas. Este relatório constituirá documento obrigatório para recebimento provisório dos equipamentos pela Contratante.

5.4.9. Em até 15 (quinze) dias após a instalação física dos equipamentos, a Contratada deverá entregar a comprovação da **ativação das licenças** adquiridas (firewall e demais funcionalidades) à Contratante. Esta comprovação constituirá documento obrigatório para recebimento provisório dos equipamentos pela Contratante.

5.4.10. Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

5.4.11. Fica a critério da Contratante, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da Contratante.

5.4.12. Com relação às configurações dos equipamentos, a Contratada deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela Contratante, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica aqui presentes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.4.13. Nas implementações dos ativos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a Contratante será responsável por disponibilizar as informações à Contratada, necessárias à harmonização desses novos ativos com os equipamentos preexistentes na rede local da Contratante.

5.4.14. A Contratada deverá executar todas as atividades (físicas e lógicas) de migração dos serviços que estejam em operação, incluindo a elaboração do De/Para de portas e a configuração dos equipamentos quando for o caso.

5.4.15. A Contratada deverá realizar a migração das políticas da solução de firewall anterior, incluindo todos os objetos, grupos, serviços, regras, exceções, listas de liberação e bloqueio, listas de URLs, títulos, anotações e comentários.

5.4.15.1. A migração deve garantir a continuidade das políticas de firewall, evitando interrupções e transtornos.

5.4.16. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos.

5.4.16.1. Assim, a Contratada, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da Contratante, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais configurações alteradas (lógicas), bem como também do respectivo cabeamento (físico).

5.4.17. Em até 2 (dois) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos e migração das funcionalidades, a Contratada deverá entregar **Relatório de Serviços**, contendo o Projeto de Implantação atualizado com as configurações e ajustes aplicados durante a implantação, conforme instalada (“As Built”).

5.4.17.1. Esse documento deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados.

5.4.18. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à Contratante, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da solução e possíveis intervenções.

5.4.19. A Contratada deverá entregar em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços de instalação e migração e dos treinamentos, o **Relatório de Serviços** e as **Avaliações Individuais do Treinamento**. O relatório e as avaliações de treinamento constituirão documentos obrigatórios para o recebimento definitivo pela Contratante.

5.5. A Contratada, sempre que solicitado, fornecerá à Unidade Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços nas dependências da Câmara dos Deputados.

5.6. Locais de entrega e instalação:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- a) Centro de Tecnologia Sul - Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional - Anexo IV, Subsolo, Brasília – DF;
- b) Centro de Tecnologia Norte - Avenida N3, Projeção L, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Bloco B, Setor Garagem Ministeriais, SAFN, Brasília – DF.

5.7. Dia/Horário de entrega e instalação: em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.9. Treinamento

5.9.1. Deverão ser fornecidos vouchers, ou outro método de liberação de acesso à plataforma, para treinamentos oficiais do fabricante para 8 (oito) pessoas cobrindo todos os assuntos indicados nesta especificação técnica.

5.9.2. A carga horária do conjunto de cursos deve ser de no mínimo 20h.

5.9.3. O curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos de hardware e de softwares que compõem a solução, bem como sua operação.

5.9.4. O treinamento deverá ser realizado on-line em plataforma do fabricante ou em plataforma parceira, autorizada pelo fabricante.

5.9.5. Os seguintes tópicos devem necessariamente ser abordados:

- a) Configurações de sistema, incluindo sincronização de horário, licenças e atualizações;
- b) Usuários e permissionamento.
- c) Configurações de rede, IPv4, IPv6, roteamento, VLANs, agregação, OSPF, BGP, SD-WAN.
- d) Configuração de alta disponibilidade;
- e) Integração com sistemas de gestão de identidade e acesso, incluindo SAML 2.0 e OAuth2, serviços de diretório, servidores RADIUS e criação de grupos de usuários;
- f) Configuração de políticas de IPS/IDS, filtro web, filtro de DNS, listas de liberação e bloqueio, inspeção SSL/TLS, anti-malware, controle de aplicações;
- g) Configuração de log de eventos, encaminhamento para sistemas externos, relatórios e alertas;
- h) Configuração de VPN SSL e IPsec e certificados digitais;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- i) Configuração de agentes da solução VPN com verificação de conformidade do cliente, permissões e políticas de acesso.

5.9.6. O treinamento deverá oferecer ambiente de laboratório individual que simule as soluções contratadas para realização de atividades práticas sobre os temas abordados.

5.9.7. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em mídia digital.

5.9.8. Os cursos referentes a equipamentos e softwares que façam parte do objeto deverão usar o material oficial de treinamento respectivo.

5.9.9. Caberá à Contratada providenciar questionário de avaliação individual do treinamento, em que deverão ser avaliados, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) Se os assuntos abordados atenderam à expectativa do treinando;
- b) Se o conhecimento assimilado foi suficiente para a aplicação nas tarefas dos treinandos;
- c) Se o módulo abrangeu situações que poderão ser vividas no dia-a-dia;
- d) Se o programa desenvolvido e o conhecimento transmitido foram adequados ao objetivo do módulo;
- e) Se o material e os recursos didáticos utilizados foram adequados.

5.9.9.1. Para cada um dos itens que compor o questionário de que trata este item 5.9, deverá ser possível atribuir nota de 1 a 10, além de N/A (não aplicável).

5.9.9.2. Caso a nota para pelo menos 50% dos itens avaliados seja inferior a 5, a capacitação será considerada insatisfatória.

5.9.10. A conclusão satisfatória da capacitação, nos termos deste Título, é pré-requisito à concessão do aceite da capacitação.

5.9.11. Caso a capacitação seja considerada insatisfatória, o treinamento deverá ser repetido, sem ônus adicional à Contratante.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. O objeto deste Termo de Referência tem como base as características descritas no Anexo 1-A - Caderno de Especificações.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Validade, Garantia, Manutenção e Suporte Técnico**

5.12. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.12.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção e assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas, pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.12.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da Contratada.

5.13. Os serviços de garantia, manutenção corretiva e demais intervenções técnicas nos equipamentos deverão ter dia e horário previamente acordados entre Contratada e Contratante, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.13.1. Para preservar a continuidade operacional da rede e minimizar impactos aos usuários, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial padrão, incluindo fins de semana, feriados e períodos noturnos, conforme necessidade da Contratante.

5.13.2. A Contratada deverá manter equipe técnica qualificada disponível para atendimento em horários alternativos, sem cobrança de valores adicionais decorrentes da prestação de serviços em horários especiais, sendo esta condição inerente ao objeto contratado.

5.14. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

5.15. As solicitações de manutenção serão realizadas por meio de abertura de chamados de assistência técnica.

5.15.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da solicitação pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.16. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a Contratada deverá fornecer ao solicitante, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

5.17. A Contratada deverá reparar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.17.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela Contratada, com autorização formal da Contratante.

5.18. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da Contratante, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal da Contratante, sem prejuízo dos prazos definidos neste tópico.

5.19. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

5.20. Reserva-se a Contratante o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos nas especificações do objeto neste Termo de Referência.

5.20.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) findo o dobro do prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Contratada e atestado pela Contratante;
- b) comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pela Contratante, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

5.20.2. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

5.20.3. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Contratante, ser admitida a substituição por outro, cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 5.20.1 deste item.

5.20.3.1. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.20.4. Os prazos estabelecidos neste tópico incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega do(s) equipamento(s) à Contratante.

5.21. É de responsabilidade da Contratada a retirada, a suas expensas, das dependências da Contratante, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

5.21.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.21.1.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Contratante.

5.21.1.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da Contratante para reparo.

5.22. A garantia inclui, ainda, a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da Contratada e todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

5.23. A Contratante poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aceitas pela Contratante, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.26. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

5.27. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução, prestando o serviço de garantia remoto e on-site (quando for necessário, a critério da Contratante), por um período de 60 (sessenta) meses, contados da data de ativação das licenças de softwares de firewall.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.28. A garantia inclui o recebimento de correções (*patches, hotfixes, service packs etc.*), de atualizações (atualizações, mudanças, aprimoramentos e acréscimos) e de novas versões (upgrades, releases) dos softwares que compõem a solução.

5.29. A Contratada deve garantir a atualização completa das funcionalidades dentro do prazo de garantia. As funcionalidades deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia, salvo a funcionalidade de categorização de sites do filtro de conteúdo web, que poderá ser desativada ao final do prazo de garantia do equipamento, em razão de sua natureza técnica de acesso on-line às suas bases de dados.

5.30. Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações imediatamente anteriores a data final da garantia dos equipamentos.

5.31. A Contratada deverá garantir acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, à base de dados de problemas e soluções, à base de conhecimento de configuração e à documentação completa das soluções contratadas.

5.32. Deve ser possível acionar a Contratada via número 0800, correio eletrônico ou via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato das soluções contratadas não realizarem uma funcionalidade especificada ou esperada.

5.33. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da Contratada, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela Contratada.

5.34. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamento(s), se for necessário.

5.35. A Contratada deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os Firewalls e os Ativos já em funcionamento na rede Câmara, não podendo se escusar de suas responsabilidades quanto à prestação da solução técnica para possíveis falhas ou inconsistências, bem como o auxílio técnico necessário à interoperação da rede, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos ativos adquiridos com os demais ativos com os quais deverão interoperar.

5.36. Será de sua responsabilidade a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos firewalls adquiridos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.37. Cabe à Contratada informar, por intermédio de mensagem eletrônica, a disponibilidade de novas versões, atualizações, patches e correções de software ou firmware, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se aquela que, mesmo sendo comercializada com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica.

5.38. O serviço de garantia e suporte técnico deve incluir a instalação de atualizações, patches e correções de software ou de firmware, mediante abertura de chamado e agendamento pela Contratante.

5.39. A Contratante reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele.

5.40. A Contratada deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede.

5.41. Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à Contratante, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas.

5.42. Serão fornecidas pela contratante as seguintes informações para abertura de chamados de assistência técnica:

- a) Identificação do software afetado, incluindo versão;
- b) Problema observado;
- c) Nome e contato do responsável pela solicitação do serviço, por parte do órgão responsável;
- d) Nível de severidade do chamado

5.43. Os níveis de severidade de chamado serão classificados como:

**EMERGENCIAL:** todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata, devendo ser atendidas no regime 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**MÉDIA:** Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento.

**BAIXA:** Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

5.44. O prazo para atendimento dos chamados com nível de severidade EMERGENCIAL é de 4 (quatro) horas.

5.45. O prazo para atendimento dos chamados com nível de severidade MÉDIA é de 1 (um) dia útil.

5.46. O prazo para atendimento dos chamados com nível de severidade BAIXA é de 4 (quatro) dias úteis.

5.47. Todos os prazos de atendimento devem ser contados a partir do registro do chamado.

5.48. O cálculo de dias úteis é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis (segunda a sexta-feira) e o horário entre 9h e 19h. São excluídos da contagem sábados, domingos e feriados.

5.49. A classificação do nível de severidade dos incidentes/chamados técnicos é prerrogativa da Contratante.

5.49.1. O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente ou de forma presencial, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de seu técnico/especialista.

5.50. A Contratada deverá respeitar as datas e horários informados pela área técnica da Contratante para a realização de atividades programadas ou em regime de urgência. Será concedida uma tolerância de até 10 minutos para o início das atividades.

5.50.1. Caso haja eventuais atrasos superiores a 10 minutos, a Contratada deverá informar a área técnica em até 1 hora antes do horário agendado.

5.51. Os chamados serão registrados e informados à Contratante e deverão estar disponíveis, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela Contratante, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

**Responsáveis pela gestão da contratação**

6.4. Unidade Responsável: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC.

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Segurança da Informação e Defesa Cibernética - COSEG, localizada no Cetec Norte, sala 132, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Brasília-DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

---

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

---

### **Recebimento**

7.1. Os bens e serviços de cada item serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. Os equipamentos não aceitos pela Contratante deverão ser substituídos em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da ciência da rejeição, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, mediante justificativa aceita pela Contratante.

7.1.2. O recebimento dos itens referentes ao Firewall, à solução VPN com verificação de conformidade do cliente e à solução de armazenamento de logs e análise de segurança será realizado após a entrega pela Contratada de relatórios comprobatórios da instalação dos equipamentos (físicos e virtuais), da titularidade das respectivas licenças em nome da Câmara dos Deputados, com prazo de validade das licenças por 60 (sessenta) meses contados da ativação das respectivas licenças de software.

7.1.3. O recebimento dos serviços de instalação e migração das configurações e das regras do Firewall anterior para o novo será realizado após entrega pelo fornecedor de documentação comprobatória dos serviços realizados, conforme as especificações técnicas.

7.1.4. O recebimento dos serviços de treinamento será realizado após apresentação dos formulários individuais de avaliação do curso devidamente preenchidos pelos participantes, com conclusão satisfatória.

7.2. Os bens e serviços de cada item serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.4. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.4.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.10. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

**Prazo e forma de pagamento**

7.11. O objeto aceito definitivamente pela Contratante será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

7.11.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

7.11.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime e Forma de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, na forma indireta.

### **Exigências de Habilitação**

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

### **Qualificação Técnica**

#### Qualificação Técnico-Operacional

8.8. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu e prestou, de forma satisfatória, os serviços de:

- a) Fornecimento e instalação de, no mínimo, 1 (um) Firewall de Próxima Geração (NGFW), em modo de alta disponibilidade, com características técnicas compatíveis ou superiores com as especificadas neste Termo de Referência, considerando o requisito de desempenho (*throughput*) mínimo de 7 gbps (sete gigabits por segundo).

8.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.8.2. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término do fornecimento referenciado no documento.

8.8.3. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.8.4. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8.5. Caso não haja menção explícita no atestado quanto às funcionalidades do firewall fornecido, poderá ser solicitada documentação oficial do fabricante que comprove características técnicas compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência.

### **Vistoria Prévia**

8.9. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do ambiente de TI é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o ambiente computacional envolvido no contexto da prestação dos serviços do presente objeto, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Segurança da Informação e Defesa Cibernética da Câmara dos Deputados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.9.1.1. O agendamento será feito por meio do telefone (61) 3216-3516 ou do e-mail [coseq.ditec@camara.leg.br](mailto:coseq.ditec@camara.leg.br), cujo campo assunto da mensagem deverá conter o texto: "Vistoria – PE 90066/2025 – Aquisição de Firewall".

8.9.1.2. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

8.9.1.3. Para realização da referida vistoria, o representante legal da licitante, devidamente identificado, deverá assinar o "Termo de Sigilo", conforme modelo anexo.

8.9.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.9.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do ambiente computacional envolvido no contexto da prestação dos serviços do presente objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

---

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.501.474,14 (dois milhões, quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 1-A**  
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO FIREWALL (NGFW)**

- 1.1. Os equipamentos devem ser fornecidos em hardware dedicado tipo appliance ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional.
- 1.2. Todos os equipamentos devem possuir, pelo menos, 2 (duas) fontes internas de alimentação independentes, redundantes e hot-swappable, com alimentação nominal de 210~230VAC e frequência de 60 Hz, ou auto-ranging. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar 2P+T no padrão IEC 320 C14.
- 1.3. O equipamento deve possuir, pelo menos, 1 (uma) porta de console padrão RJ-45 ou USB para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).
- 1.4. Deve ser fornecido pelo menos 1 (um) cabo conversor Serial para USB, compatível com a porta de console do equipamento.
- 1.5. Possuir, no mínimo, o throughput de 15 Gbps (quinze gigabits por segundo) para todas as funcionalidades ativadas simultaneamente e com inspeção integral de todos os pacotes de dados, independentemente de seu tamanho ou direção de fluxo.
- 1.6. Possuir, no mínimo, *throughput* de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) na funcionalidade de inspeção de tráfego SSL/TLS, considerando, pelo menos, as análises de IPS, filtro web e controle de aplicações, com inspeção total de conteúdo de tráfego 100% criptografado, considerando um perfil de tráfego empresarial.
- 1.7. Possuir, em cada equipamento, no mínimo 6 (seis) portas 10/100/1000 BASE-T, podendo 1 (uma) delas ser utilizada para gerência; 6 (seis) portas 1GE SFP, com os respectivos *transceivers* 1000BASE-SX, padrão IEEE802.3z, com conector LC; 4 (quatro) portas de 10GE SFP+ ou XFP, com os respectivos *transceivers* 10GBASE-SR e padrão IEEE802.3ae, e 2 (duas) portas 40GE QSFP+, com os respectivos *transceivers* 40GBASE-SR4 e padrão IEEE802.3ba, ou 2 (duas) portas 100GE QSFP28, com os respectivos *transceivers* tipo SR4, padrão IEEE802.3ba;
- 1.8. Devem ser fornecidos os *transceivers* para ambas as extremidades de cada enlace, para atender os quantitativos do subitem anterior.
- 1.9. O equipamento de NGFW deve possuir a capacidade mínima de 2 (dois) discos, SSD de, pelo menos, 960 GB em RAID 1;
- 1.10. Capacidade mínima de 4.000.000 (quatro milhões) de sessões simultâneas e 120.000 (cento e vinte mil) novas sessões por segundo;
- 1.11. Deve suportar topologias de cluster redundante de alta disponibilidade (*failover*) no mínimo aos pares, nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das sessões. No caso



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

de falha de um dos equipamentos do cluster, não deverá haver perda das configurações e nem das sessões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário.

1.12. Deve suportar a implementação tanto em modo transparente (camada 2) quanto em modo gateway (camada 3).

1.13. Possuir filtragem de pacote por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana.

1.14. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.

1.15. Suportar *tags* de VLAN em conformidade com o padrão IEEE 802.1q.

1.16. Ser capaz de aceitar comandos de scripts acionados por sistemas externos como, por exemplo, correlacionadores de eventos.

1.17. Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino.

1.18. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad.

1.19. Possuir ferramenta de diagnóstico com possibilidade de captura de tráfego do tipo tcpdump, com exportação para arquivo no formato PCAP;

1.20. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS.

1.21. Não deverão existir limitações de licenciamento quanto ao número de usuários, a não ser o limite operacional do equipamento.

1.22. Deve registrar a identificação do usuário em todos os eventos associados gerados pelo equipamento, tais como (mas não restrito a) eventos de autenticação, registros de acesso ou bloqueio e eventos associados a ameaças.

1.23. Deve prover identificação de forma transparente aos usuários autenticados por single sign-on, no mínimo, por meio dos protocolos SAML 2.0 ou OAuth2/OpenId Connect e por meio dos serviços Microsoft Active Directory e RADIUS.

1.24. Deve permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, como do Microsoft Active Directory, ou de atributos dos protocolos SAML 2.0 ou OAuth2/OpenId Connect.

1.25. Não será permitida a utilização de agentes instalados nos equipamentos dos usuários como único meio de identificação do usuário.

1.26. Suportar NAT (*Network Address Translation*) de acordo com a RFC 3022, nos modos estático e dinâmico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.27. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-paraN, PAT (*Port Address Translation*).
- 1.28. Suportar nativamente IPv6.
- 1.29. Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento policy-based.
- 1.30. Possuir proteção e suporte a protocolos de Real Time, contemplando no mínimo: RTP (*Real Time Transport Protocol*), H323 e SIP (*Session Initiation Protocol*) sobre os protocolos IPV4 ou IPV6.
- 1.31. Possuir tecnologia de firewall *stateful*.
- 1.32. Permitir a realização de backup e *restore* das regras, configurações e políticas, e a transferência desse backup para armazenamento em servidores externos.
- 1.33. Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: IP Spoofing, SYN Flood, UDP Flood, Port Scanning, ICMP Flood, ICMP sweep, ataques de força bruta, ataques man-in-the-middle e variações de reflexão.
- 1.34. Suportar sincronização de horário por NTP.
- 1.35. Possuir funcionalidade de exportação de logs.
- 1.36. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
- 1.37. Possuir mecanismo de *anti-spoofing*.
- 1.38. Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3.
- 1.39. Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e de performance do equipamento.
- 1.40. Deve prover interface de gerência local do firewall ou do cluster (virtual ou físico) do qual o firewall faz parte, por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando – (CLI) ou via SSH.
- 1.41. Deve possuir a capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura.
- 1.42. Deve registrar em log as ações dos usuários administradores.
- 1.43. Deve suportar a geração de alertas automáticos na console de administração integrada, por meio de email, de SNMP e de Syslog.
- 1.44. Deve permitir a exportação de logs via SCP ou FTP.
- 1.45. Deve informar a utilização dos recursos de CPU, memória, armazenamento interno e atividade de rede dos equipamentos gerenciados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.46. Deve informar o número de sessões simultâneas e de novas sessões por segundo dos equipamentos gerenciados.
- 1.47. Deve possuir visualização mínima sumarizada de: aplicações, ameaças, URLs, endereços de origem, endereços de destino, levando-se em conta o quantitativo de sessões, de consumo de banda e categorização.
- 1.48. Deverá suportar gerência remota (via rede local ou WAN) ou por meio da gerência centralizada, sendo que a comunicação entre a estação ou sistema de gerência e o firewall ou cluster local deverá ser criptografada e autenticada.
- 1.49. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*shaping*).
- 1.50. Deve possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de QoS/*Traffic Shaping* integrado tanto com a gerência local do equipamento, quanto com a gerência centralizada da solução.
- 1.51. Deve permitir a arquitetura de VPN *hub and spoke* IPSec, tanto para topologias *site-to-site* ("full meshed" e "estrela") como para *client-to-site* (remote access).
- 1.52. Deve permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS ou IPSec.
- 1.53. Deve permitir que o usuário realize a conexão VPN por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface Web do tipo portal.
- 1.54. Caso seja por meio de cliente instalado, deverá estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows (10 e 11). Caso não existam clientes (softwares) dos próprios fabricantes instaláveis para os sistemas operacionais: Linux, Mac OS X, Apple iOS e Google Android, deverá a Contratada fornecer gratuitamente softwares de terceiros que sejam totalmente compatíveis com os sistemas operacionais referidos.
- 1.55. O acesso por meio da interface Web deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Microsoft Edge versão 131 ou superior, Google Chrome versão 131 ou superior, ou Mozilla Firefox versão 132 ou superior.
- 1.56. Deve suportar a customização da interface Web para acesso a VPN pelos administradores do sistema, incluindo quais aplicativos, servidores e sistemas estarão acessíveis via portal.
- 1.57. Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256.
- 1.58. Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES.
- 1.59. Suportar os algoritmos RSA, Diffie-Hellman/RSA.
- 1.60. Suportar Certificado Digital X.509 v3.
- 1.61. Suportar a inclusão (*enrollment*) de autoridades certificadoras.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.62. Permitir alteração dos algoritmos criptográficos das VPNs.
- 1.63. Suportar IKE – Internet Key Exchange, fases I e II.
- 1.64. Suportar os protocolos de roteamento RIPv2, OSPFv2 ou OSPFv3 para as funcionalidades de VPN.
- 1.65. Implementar autenticação de usuários na VPN utilizando protocolos de single sign-on SAML 2.0 ou OAuth2/OpenId Connect, além de LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação two-way com certificado digital e LDAP, compatível com Microsoft Active Directory, ou RADIUS.
- 1.66. Leitura e verificação de Certificate Revocation List (CRL).
- 1.67. Suportar NAT *Traversal Tunneling* (NAT-T).
- 1.68. Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis de SSL (recurso de SSL *Inspection*).
- 1.69. Possuir recurso de descriptografia e inspeção de tráfego SSL/TLS com suporte, no mínimo, das versões TLS 1.2 e 1.3.
- 1.70. Possuir funcionalidade de exceção em SSL *Inspection* para sites e aplicações a critério da Contratante, não descriptografando o tráfego dessas sessões.
- 1.71. Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego VPN e HTTPS).
- 1.72. Possuir capacidade de inspeção de tráfego HTTP3/QUIC.
- 1.73. Possuir capacidade de detecção e bloqueio de tráfego DNS-over-HTTPS e DNS-over-TLS.
- 1.74. A solução de firewall deve possuir tecnologia de detecção e prevenção de ataques e intrusões (IDS/IPS) baseada em assinatura.
- 1.75. A tecnologia de IDS/IPS deve decodificar múltiplos formatos de Unicode.
- 1.76. Deve suportar fragmentação e desfragmentação IP.
- 1.77. Deve detectar protocolos independentemente da porta utilizada, identificando aplicações conhecidas em portas não-padrão.
- 1.78. Detectar e Proteger contra, no mínimo, ataques de RPC (Remote Procedure Call), Windows ou NetBios, SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol), DNS (Domain Name System), FTP, SSH , Telnet, ICMP (Internet Control Message Protocol), SIP, SNMP, SSDP ou CHARGEN, RDP (Remote Desktop Protocol), DoS (*denial of service*) e ataques com assinaturas complexas, tais como ataques TCP *hijacking*.
- 1.79. Possuir proteção contra os ataques como, mas não se restringindo a: 1) Ataques de worms, trojans, backdoors, portscans, IP spoofing, DoS, spywares,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

*botnets e malwares* em geral; 2) Ataques e utilização de tecnologia P2P; 3) Ataques de estouro de pilha (*buffer overflow*); 4) Tráfego mal formado; 5) Cabeçalhos inválidos de protocolo; 6) Ataques de injeção (*SQL Injection*, *LDAP Injection*) e de *cross-site scripting*; 7) Elevação de privilégio e 8) Exploits - Web Server, Web Browser ActiveX, JavaScript, *Plug-ins/Add-ons/Extensions* de navegadores (browsers);

- 1.80. Emitir alarmes na console de administração integrada, alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP.
- 1.81. Permitir monitoração do comportamento do equipamento mediante o protocolo SNMP.
- 1.82. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de IPS/IDS.
- 1.83. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de *flooding*, *scan* e *source session limits*.
- 1.84. Permitir filtros de anomalias de protocolos, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NTP, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet).
- 1.85. Deve resistir a técnicas de evasão ou ataques direcionados ao próprio equipamento, suportando, no mínimo, as técnicas: IP packet fragmentation, stream segmentation, RPC fragmentation, URL obfuscation, HTML obfuscation, payload encoding, FTP evasion e layered evasions.
- 1.86. Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de assinaturas e protocolos.
- 1.87. Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de ataques a partir de endereços/faixa IP específicos.
- 1.88. Permitir o funcionamento mínimo do mecanismo de IPS mesmo que a comunicação com o site do fabricante esteja fora de operação.
- 1.89. Possuir as estratégias de bloqueio e liberação selecionáveis, tanto por conjuntos de assinaturas quanto por cada assinatura.
- 1.90. Suportar a verificação de ataques na camada de aplicação.
- 1.91. Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada com a gerência local ou com a gerência centralizada da solução.
- 1.92. Reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que devem proteger contra ataques de negação de serviços automatizados, worms e vulnerabilidades conhecidas.
- 1.93. A solução de firewall deve possuir módulo de proteção antivírus, *antimalware* e *antibot* no mesmo equipamento do firewall.
- 1.94. Deverá proteger contra ameaças relacionadas a dispositivos IoT (*Internet of Things*).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.95. Possuir funcionalidade de varredura contra vírus e malwares em tráfego nos seguintes protocolos: HTTPS, HTTP e pelo menos dois dos seguintes: FTP, POP3, IMAP e SMTP.
- 1.96. Deve ser capaz de, caso haja algum atraso ou falha na realização da atualização automática, alertar imediatamente o administrador através de logs, e-mail ou outros meios de alerta.
- 1.97. Deve possuir serviço de atualização automática e manual de assinaturas com o fabricante.
- 1.98. Suportar funcionamento mínimo do mecanismo de antivírus e anti-malwares mesmo que a comunicação com o site do fabricante esteja fora de operação.
- 1.99. Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de antivírus e anti-malware integrado com a gerência local ou com a gerência centralizada da solução.
- 1.100. Identificação, classificação e bloqueio de malwares, contemplando no mínimo, cavalos de troia, *spywares*, *backdoors*, *worms* e vírus.
- 1.101. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtragem e categorização das URLs.
- 1.102. Permitir a categorização e reclassificação de sites web por URL.
- 1.103. Permitir a criação de categorias personalizadas.
- 1.104. Deve ser capaz de exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão.
- 1.105. Permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual.
- 1.106. Permitir o bloqueio de URLs com base no conteúdo do certificado digital X.509, incluindo os campos CommonName (CN), DistinguishedName (DN) ou a extensão *Subject Alternative Name* (SAN).
- 1.107. Permitir especificar filtros de URL incluindo todos os subdomínios de um mesmo domínio.
- 1.108. Permitir o bloqueio de páginas web por classificação, tais como páginas de streaming, rádio e TV online, P2P, URLs originados de spam, sites de proxy anônimos, entre outros.
- 1.109. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidos e bloqueados.
- 1.110. A solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW) deve possuir módulo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante, no mesmo equipamento do firewall, para filtragem de aplicações e de conteúdo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.111. Deve ser capaz de identificar aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS.
- 1.112. Deve ser capaz de identificar aplicações que utilizam comunicação criptografada através de TLS e SSL.
- 1.113. Permitir o agrupamento de aplicações em grupos personalizados.
- 1.114. Identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações, bem como das técnicas de evasões utilizadas.
- 1.115. Possuir, no mínimo, proteção para aplicações do tipo P2P, mensagens instantâneas, Web e VOIP.
- 1.116. Possuir perfis/políticas de segurança de aplicações pré-definidas/pré-configuradas na solução.
- 1.117. Identificação, bloqueio e restrição em profundidade e granularidade de aplicações, contemplando, no mínimo, as seguintes categorias: redes sociais e comunicação social (exemplos: Facebook, Instagram, Twitter/X, LinkedIn, Snapchat, TikTok), comunicação instantânea e VoIP (ex: WhatsApp, Telegram, Skype, Viber, Discord, Signal), videoconferência e colaboração (ex: Google Meet, Zoom, Webex, Microsoft Teams, GoToMeeting), compartilhamento de arquivos e armazenamento em nuvem (ex: Google Drive, OneDrive, Dropbox, WeTransfer, MediaFire), streaming de mídia e entretenimento (ex: YouTube, Netflix, Twitch, Livestream, Spotify), protocolos P2P e transferência de arquivos (ex: BitTorrent, eMule, uTorrent, protocolos P2P diversos), acesso remoto e administração (ex: TeamViewer, LogMeIn, RDP, VNC, SSH, AnyDesk), ferramentas de anonimização e *by-pass* (ex: Tor, VPN, proxies, Ultrasurf, ferramentas de tunelamento) e serviços de e-mail e produtividade (ex: Gmail, Outlook Web, Google Workspace, Office 365).
- 1.118. Possuir proteção contra ataques do tipo APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day, por meio de emulação e análise de ataques em ambiente controlado (sandbox).
- 1.119. A funcionalidade de proteção contra ataques APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day devem possuir capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, tais como: Windows 10 e Windows 11, assim como documentos do Windows Office. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.
- 1.120. A solução de firewall multifuncional deve ser capaz de identificar e bloquear o envio (*upload*) de arquivos com tipos e conteúdos específicos para destinos pré-definidos configurados na política.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.121. Deve ser possível configurar o envio dos logs de tráfego, de conexões, de bloqueios, de eventos de segurança, de eventos de sistema e de eventos de auditoria para um sistema de monitoração externo, em tempo real, via protocolo TCP e TLS.

1.122. A solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW) deverá possuir gerência centralizada, do mesmo fabricante, que pode ser parte integrante do software do próprio equipamento de firewall, ou ser fornecida como um “*appliance especializado*” – equipamento especializado para gerência centralizada – ou como “*appliance virtual*” – solução de software executada em máquina virtual que possa ser instalado e executado em ambientes virtuais da Contratante, ou, ainda, como componentes de software instaláveis em sistemas operacionais padrão servidor Windows Server 2016 ou superior, ou Linux.

1.123. A gerência centralizada, quando fornecida como parte integrante do *appliance* de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), deve ter a capacidade de gerenciar, de maneira centralizada, todos os equipamentos que compõem o *cluster* (agrupamento), bem como deve atender a todos os requisitos elencados nesta especificação.

1.124. Quando a solução de gerência for baseada em “*appliance especializado*”, ou quando quaisquer outros equipamentos forem fornecidos para compor a solução, deverão:

- a) ser compatíveis com rack padrão 19 polegadas;
- b) possuir, no mínimo, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- c) possuir fonte de energia com alimentação nominal de 210~230VAC e frequência de 60 Hz, ou auto-ranging. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com tomada tripolar 2P+T no padrão IEC 320 C14.

1.125. Possuir capacidade mínima de 960 GB para armazenamento de logs e eventos.

1.126. Quando a solução de gerência centralizada for baseada em appliance virtual, deverá ser capaz de ser executada na plataforma de virtualização VMware ESXi ou Qemu/KVM.

1.127. Quando a solução de gerência centralizada for baseada em componentes de software, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2016 R2 ou superior, ou Linux Debian 12 ou superior, e deverá ser fornecida em conjunto com qualquer outro componente de software necessário ao seu pleno funcionamento, incluindo sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD).

1.128. Caso o software de gerência, ou qualquer um dos seus componentes, entre em situação de *end of support* durante a vigência do ITEM “licença, garantia e suporte técnico”, o componente de software deverá ser substituído pelo menos 6 (seis) meses antes da data de fim de suporte, sem qualquer ônus para a Contratante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.129. A solução de gerência centralizada deve ser licenciada de forma a não limitar número de usuários, objetos, regras de segurança, NAT e endereços IP.
- 1.130. Deve ser licenciada de forma a permitir a captura e filtragem de todos os eventos gerados por todos os equipamentos que compõem a solução de alta disponibilidade.
- 1.131. Deve permitir a criação e distribuição de políticas de segurança e de objetos de rede de forma centralizada.
- 1.132. Deve permitir a criação de relatórios customizados.
- 1.133. Deve possibilitar a filtragem dos logs do equipamento por, no mínimo: aplicação, endereço IP de origem e destino, país de origem e destino, usuário e horário.
- 1.134. Deve possuir relatórios com informações consolidadas sobre: as mais frequentes fontes de sessões bloqueadas com seus destinos e serviços, os mais frequentes ataques e ameaças de segurança detectadas com suas origens e destinos, os serviços de rede mais utilizados, as aplicações maiores consumidoras de banda de Internet, os usuários que consumem mais banda de Internet, os sítios na Internet mais visitados.
- 1.135. Deve ser capaz de automatizar a aplicação das regras, objetos e políticas desejadas em tempo real a todos os equipamentos administrados.
- 1.136. Deverá utilizar comunicação segura criptografada entre a solução de gerência e os equipamentos gerenciados.
- 1.137. Deverá manter o histórico de configurações enviadas aos equipamentos e deverá permitir o *rollback* das configurações.
- 1.138. Deve ser capaz de testar a conectividade dos equipamentos gerenciados.
- 1.139. Deve identificar os países de origem e destino de todas as sessões estabelecidas através do equipamento, exceto para sessões no âmbito da rede interna (não roteadas).
- 1.140. Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em geolocalização, permitindo o bloqueio de tráfego com origem ou destino a determinado país ou grupo de países.
- 1.141. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
- 1.142. Deve suportar a identificação e utilização de usuários nas políticas de segurança.
- 1.143. Deve suportar agrupamento lógico de objetos ("object grouping") para criação de regras.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 1.144. Deve possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoramento e exclusão) de objetos de rede. Deverá ainda permitir detectar se e onde, na base de regras, está sendo utilizado determinado objeto de rede.
- 1.145. Deve contabilizar a utilização (“*hit counts*”) ou o volume de dados trafegados correspondente a cada regra de filtragem individualmente.
- 1.146. Deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora).
- 1.147. Os equipamentos devem ser fornecidos com todas as suas portas de comunicação, interfaces e afins habilitadas, operacionais e sem custos adicionais, mesmo que para futuras utilizações pela Contratante.
- 1.148. A Contratada deverá fornecer também, sem custos adicionais, todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

---

## **2. ESPECIFICAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE**

- 2.1. O conjunto de licenças para todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência deve ter prazo mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data de ativação das licenças de softwares de firewall, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso.
- 2.2. O conjunto de licenças deve permitir a atualização de software (*firmware* ou *drivers*), bem como de assinaturas de IPS/IDS, *antimalware*, antivírus, *antibot*, de inteligência de ameaças e de todos os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e de categorização de aplicações e de URLs pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

---

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO VPN COM VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CLIENTE**

- 3.1. O serviço VPN com verificação de conformidade do cliente deve ser baseado em agente de software, do mesmo fabricante da solução de firewall, a ser instalado no dispositivo do usuário.
- 3.2. O agente de software deverá prover conexão segura criptografada com o *appliance* de firewall ou com o *appliance standalone* específico para esse fim, fornecido como parte da solução, instalado na infraestrutura da Contratante.
- 3.3. Quando a solução for baseada em *appliance standalone* específico, ou quando quaisquer outros equipamentos forem fornecidos para compor a solução, deverão:
  - a) ser compatíveis com rack padrão 19 polegadas;
  - b) possuir, no mínimo, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet;
  - c) possuir fonte de energia com alimentação nominal de 210~230VAC e frequência de 60 Hz, ou auto-ranging. Deverá vir acompanhado de cabo de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com tomada tripolar 2P+T no padrão IEC 320 C14.

3.4. O *appliance standalone* específico da solução VPN com verificação de conformidade do cliente também poderá ser fornecido na modalidade virtual, desde que compatível com a plataforma de virtualização VMWare ESXi ou Qemu/KVM.

3.5. Caso alguma outra solução de software seja necessária ao pleno funcionamento da solução de VPN com verificação de conformidade do cliente, todas as licenças necessárias devem ser fornecidas como parte da solução.

3.6. A Contratada é responsável pela atualização de todos os componentes de software da solução, durante a vigência do contrato, devendo realizar a substituição de qualquer componente que venha a entrar em situação de *end of support* nesse período.

3.7. O agente da solução deve utilizar túneis criptografados para permitir o acesso remoto a serviços e aplicações disponibilizadas para o usuário.

3.8. A solução deve realizar a verificação contínua da identidade do usuário para aplicar as políticas de acesso granulares.

3.9. A solução deverá verificar a postura de segurança e a conformidade do computador pessoal do usuário em relação às políticas de segurança definidas pela Contratante.

3.10. Em relação à conformidade, a solução deverá verificar pelo menos as seguintes condições:

3.10.1. Se há anti-vírus ou anti-malware instalado e ativo.

3.10.2. Se o dispositivo possui vulnerabilidades críticas ou se há correções (*patches*) do sistema operacional instaladas.

3.10.3. Se há processos ou arquivos indesejados no dispositivo ou se há software não autorizado instalado.

3.11. Deve possuir gerência centralizada para o gerenciamento remoto dos agentes.

3.12. A gerência centralizada dos agentes remotos deve ser do mesmo fabricante da solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW).

3.13. A gerência centralizada dos agentes remotos pode ser parte integrante da gerência centralizada da solução de NGFW ou ser uma gerência própria, com console Web, baseada em nuvem ou instalada na infraestrutura da Contratante.

3.14. Se a gerência centralizada dos agentes remotos for instalada na infraestrutura da Contratante, ela pode ser baseada em appliance virtual compatível com a plataforma de virtualização VMWare ESXi ou Qemu/KVM, software de aplicação web instalado em servidores com sistema operacional GNU/Linux compatível com as distribuições Ubuntu, Rocky Linux ou Debian ou imagem de contêiner.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 3.15. O agente da solução VPN com verificação de conformidade do cliente deve ser compatível, pelo menos com os sistemas operacionais: MacOS, Windows 10 e Windows 11.
- 3.16. O mecanismo de autenticação do usuário deve ser baseado nos protocolos OAuth2, OpenId Connect ou SAML 2.0.
- 3.17. A solução deve utilizar certificados digitais gerados e assinados automaticamente pela console de gerência, ou por autoridades certificadoras externas, para identificar os agentes instalados nos dispositivos dos usuários.
- 3.18. O certificado digital deve ser instalado automaticamente durante o processo de instalação e configuração do agente.
- 3.19. O agente deverá ser fornecido com, pelo menos, os seguintes idiomas: inglês ou português, ou ainda poderá usar o idioma do sistema operacional do equipamento remoto.
- 3.20. A console central deve apresentar um resumo das informações de cada dispositivo com agente instalados, incluindo: nome do usuário, versão do agente, sistema operacional, endereço IP externo, endereço IP interno, detalhes da conexão e status do dispositivo em relação a política de conformidade.
- 3.21. Se cada licença do agente VPN for vinculada a um único usuário ou dispositivo e se o número de licenças for limitado, então deve ser possível à Contratante, a qualquer momento, desvincular uma licença de um usuário ou dispositivo e vincular a outro usuário ou dispositivo por meio da gerência centralizada.
- 3.22. A Contratada deverá prestar suporte técnico à solução de VPN com verificação de conformidade do cliente, nos termos das condições de garantia e assistência técnica definidos no Termo de Referência.

---

**4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE LOGS E ANÁLISE DE SEGURANÇA**

---

- 4.1. O serviço deve ser fornecido por meio de *appliance* virtual do mesmo fabricante da solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW).
- 4.2. O *appliance* virtual deve ser compatível com a plataforma de virtualização VMWare ESXi ou Qemu/KVM e deverá ser instalado no ambiente computacional da Contratante.
- 4.3. O serviço deve receber logs de eventos da solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW) e do serviço de VPN com verificação de conformidade do cliente.
- 4.4. A solução deve ter capacidade para receber pelo menos 207 GB (gigabytes) de logs diários.
- 4.5. O serviço deve ter sua base de informações sobre inteligência de ameaças continuamente atualizada pelo fabricante durante o período de suporte e garantia.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- 4.6. Deve correlacionar as informações de inteligência de ameaças com os logs das soluções NGFW e de VPN com verificação de conformidade do cliente para gerar alertas de segurança.
- 4.7. A solução deve permitir integração via *Webhook* ou e-mail para envio de alertas de segurança para o sistema de gerenciamento de incidentes da Contratante.
- 4.8. Deve possuir interface gráfica web compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.
- 4.9. Deve permitir a criação de usuários locais com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura.
- 4.10. Deve permitir realizar pesquisas nos logs pelos seguintes atributos, no mínimo, período de ocorrência dos eventos, dispositivo, usuário, endereços IP de origem e destino, protocolo de internet, portas de origem e destino, aplicações, ameaças detectadas e ação executada.
- 4.11. Deve ser possível utilizar filtros nas pesquisas, para incluir ou excluir eventos dos logs pesquisados.
- 4.12. Deve permitir exportar o resultado das pesquisas realizadas, pelo menos, no formato CSV (*comma-separated values*).
- 4.13. Deve ser possível extrair relatórios, pelo menos, no formato PDF ou HTML.
- 4.14. Deve permitir a geração automática e agendada dos relatórios.
- 4.15. Deve ser possível visualizar na interface web a quantidade de logs recebida de cada dispositivo da solução NGFW ou de VPN com verificação de conformidade do cliente.
- 4.16. Deve possuir mecanismo configurável de rotação de logs antigos, para otimização de espaço de armazenamento.
- 4.17. A Contratada deverá prestar suporte técnico ao serviço de armazenamento de logs e análise de segurança, nos termos das condições de garantia e suporte técnico definidos no Termo de Referência.

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 2**  
**MODELO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90066/2025**

**OBJETO:** Aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, com as funcionalidades de VPN com verificação de conformidade do cliente, IPS, antimalware, filtro de DNS, filtro de URL, controle de aplicação e inspeção de SSL/TLS, gerência unificada, serviços de implantação, migração de configurações e políticas, transferência de conhecimento e, ainda, garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 6)</b>	<b>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE REDE</b>						
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)			U	2		
2	LICENÇAS DE SOFTWARE DE FIREWALL NGFW, COM GARANTIA E SUPORTE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA			SV	1		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	CONFIGURAÇÃO E APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA						
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE LOGS E ANÁLISE DE SEGURANÇA			SV	1		
4	SOLUÇÃO VPN COM VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CLIENTE			LIÇ	254		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE FIREWALL			SV	1		
6	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE FIREWALL			SV	8		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>							
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>							

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e instalação dos equipamentos e prestação dos demais serviços do objeto, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Termo de Referência).

**PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.**

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

*OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar contratos** em nome da empresa.  
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.*

Brasília, de 03 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 03 de outubro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 2-A**  
**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

<b>ITEM*</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>URL e PÁGINA DO DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO FIREWALL (NGFW)</b>	-
1.2.	Todos os equipamentos devem possuir, pelo menos, 2 (duas) fontes internas de alimentação independentes, redundantes e <i>hot-swappable</i> , com alimentação nominal de 210~230VAC e frequência de 60 Hz, ou <i>auto-ranging</i> . Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar 2P+T no padrão IEC 320 C14.	
1.3.	O equipamento deve possuir, pelo menos, 1 (uma) porta de console padrão RJ-45 ou USB para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).	
1.5.	Possuir, no mínimo, <i>throughput</i> de 15 Gbps (quinze gigabits por segundo) para todas as funcionalidades ativadas simultaneamente e com inspeção integral de todos os pacotes de dados, independentemente de seu tamanho ou direção de fluxo.	
1.6.	Possuir, no mínimo, <i>throughput</i> de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) para a funcionalidade de inspeção de tráfego SSL/TLS, considerando, pelo menos, as análises de IPS, filtro web e controle de aplicações, com inspeção total de conteúdo de tráfego 100% criptografado, considerando um perfil de tráfego empresarial.	
1.7.	Possuir no mínimo 6 (seis) portas 10/100/1000 BASE-T, podendo 1 (uma) delas ser utilizada para gerência; 6 (seis) portas 1GE SFP, com os respectivos <i>transceivers</i> 1000BASE-SX, padrão IEEE802.3z, com conector LC; 4 (quatro) portas de 10GE SFP+ ou XFP, com os respectivos <i>transceivers</i> 10GBASE-SR e padrão IEEE802.3ae, e 2 (duas) portas 40GE QSFP+, com os respectivos <i>transceivers</i> 40GBASE-SR4 e padrão IEEE802.3ba ou 2 (duas) portas 100GE QSFP28, com os respectivos <i>transceivers</i> tipo SR4 e padrão IEEE802.3ba.	
1.9.	O equipamento de NGFW deve possuir a capacidade mínima de 2 (dois) discos SSD de, pelo menos, 960 GB em RAID 1.	
1.10.	Capacidade mínima de 4.000.000 (quatro milhões) de sessões simultâneas e 120.000 (cento e vinte mil) novas sessões por segundo.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.11.	Deve suportar topologias de cluster redundante de alta disponibilidade ( <i>failover</i> ) no mínimo aos pares, nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das sessões. No caso de falha de um dos equipamentos do cluster, não deverá haver perda das configurações e nem das sessões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário.	
1.12.	Deve suportar a implementação tanto em modo transparente (camada 2) quanto em modo <i>gateway</i> (camada 3).	
1.13.	Possuir filtragem de pacotes por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana.	
1.14.	Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.	
1.15.	Suportar tags de VLAN em conformidade com o padrão IEEE 802.1q.	
1.16.	Ser capaz de aceitar comandos de scripts acionados por sistemas externos como, por exemplo, correlacionadores de eventos.	
1.17.	Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino.	
1.18.	Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad.	
1.19.	Possuir ferramenta de diagnóstico com possibilidade de captura de tráfego do tipo tcpdump, com exportação para arquivo no formato PCAP.	
1.20.	Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS.	
1.21.	Não deverão existir limitações de licenciamento quanto ao número de usuários, a não ser o limite operacional do equipamento.	
1.22.	Deve registrar a identificação do usuário em todos os eventos associados gerados pelo equipamento, tais como (mas não restrito a) eventos de autenticação, registros de acesso ou bloqueio e eventos associados a ameaças.	
1.23.	Deve prover identificação de forma transparente aos usuários autenticados por single sign-on, no mínimo, por meio dos protocolos SAML 2.0 ou OAuth2/Openid Connect e por meio dos serviços Microsoft Active Directory e RADIUS.	
1.24.	Deve permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do serviço de	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

	diretório LDAP, como do Microsoft Active Directory, ou de atributos dos protocolos SAML 2.0 ou OAuth2/OpenId Connect.	
1.26.	Suportar NAT ( <i>Network Address Translation</i> ) de acordo com a RFC 3022, nos modos estático e dinâmico.	
1.27.	Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT ( <i>Port Address Translation</i> ).	
1.28.	Suportar nativamente IPv6.	
1.29.	Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento <i>policy-based</i> .	
1.30.	Possuir proteção e suporte a protocolos de <i>Real Time</i> , contemplando no mínimo: RTP ( <i>Real Time Transport Protocol</i> ), H323 e SIP ( <i>Session Initiation Protocol</i> ) sobre os protocolos IPV4 ou IPV6.	
1.31.	Possuir tecnologia de <i>firewall stateful</i> .	
1.32.	Permitir a realização de <i>backup</i> e <i>restore</i> das regras, configurações e políticas, e a transferência desse backup para armazenamento em servidores externos.	
1.33.	Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: IP Spoofing, SYN Flood, UDP Flood, Port Scanning, ICMP Flood, ICMP sweep, ataques de força bruta, ataques <i>man-in-the-middle</i> e variações de reflexão.	
1.35.	Possuir funcionalidade de exportação de logs.	
1.36.	Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.	
1.37.	Possuir mecanismo de <i>anti-spoofing</i> .	
1.38.	Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3.	
1.43.	Deve suportar a geração de alertas automáticos na console de administração integrada, por meio de e-mail, de SNMP e de Syslog.	
1.45.	Deve informar a utilização dos recursos de CPU, memória, armazenamento interno e atividade de rede dos equipamentos gerenciados.	
1.46.	Deve informar o número de sessões simultâneas e de novas sessões por segundo dos equipamentos gerenciados.	
1.47.	Deve possuir visualização mínima sumarizada de: aplicações, ameaças, URLs, endereços de origem, endereços de destino, levando-se em conta o quantitativo de sessões, de consumo de banda e categorização.	
1.48.	Deverá suportar gerência remota (via rede local ou WAN) ou por meio da gerência centralizada, sendo que a comunicação	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

	entre a estação ou sistema de gerência e o firewall ou cluster local deverá ser criptografada e autenticada.	
1.49.	Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações ( <i>inbound/outbound</i> ) através da classificação dos pacotes ( <i>shaping</i> ).	
1.51.	Deve permitir a arquitetura de VPN <i>hub and spoke</i> IPsec, tanto para topologias <i>site-to-site</i> ("full meshed" e "estrela") como para <i>client-to-site</i> ( <i>remote access</i> ).	
1.52.	Deve permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS ou IPsec;	
1.53.	Deve permitir que o usuário realize a conexão VPN por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface Web do tipo portal.	
1.54.	Caso seja por meio de cliente instalado, deverá estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows (10 e 11). Caso não existam clientes (softwares) dos próprios fabricantes instaláveis para os sistemas operacionais: Linux, Mac OS X, Apple iOS e Google Android, deverá a Contratada fornecer gratuitamente softwares de terceiros que sejam totalmente compatíveis com os sistemas operacionais referidos.	
1.55.	O acesso por meio da interface Web deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Microsoft Edge versão 131 ou superior, Google Chrome versão 131 ou superior, ou Mozilla Firefox versão 132 ou superior.	
1.57.	Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256.	
1.58.	Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES.	
1.59.	Suportar os algoritmos RSA, Diffie-Hellman/RSA.	
1.60.	Suportar Certificado Digital X.509 v3.	
1.61.	Suportar a inclusão ( <i>enrollment</i> ) de autoridades certificadoras.	
1.62.	Permitir alteração dos algoritmos criptográficos das VPNs.	
1.63.	Suportar IKE – Internet Key Exchange, fases I e II.	
1.64.	Suportar os protocolos de roteamento RIPv2, OSPFv2 ou OSPFv3 para as funcionalidades de VPN.	
1.65.	Implementar autenticação de usuários na VPN utilizando protocolos de single sign-on SAML 2.0 ou OAuth2/OpenId Connect, além de LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação two-way com certificado digital e LDAP, compatível com Microsoft Active Directory, ou RADIUS.	
1.66.	Leitura e verificação de Certificate Revocation List (CRL).	
1.67.	Suportar NAT Transversal Tunneling (NAT-T).	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.68.	Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis de SSL (recurso de SSL Inspection).	
1.69.	Possuir recurso de descriptografia e inspeção de tráfego SSL/TLS com suporte, no mínimo, das versões TLS 1.2 e 1.3;	
1.70.	Possuir funcionalidade de exceção em SSL Inspection para sites e aplicações a critério da Contratante, não descriptografando o tráfego dessas sessões.	
1.71.	Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego VPN e HTTPS).	
1.72.	Possuir capacidade de inspeção de tráfego HTTP3/QUIC.	
1.73.	Possuir capacidade de detecção e bloqueio de tráfego DNS-over-HTTPS e DNS-over-TLS;	
1.74.	A solução de firewall deve possuir tecnologia de detecção e prevenção de ataques e intrusões (IDS/IPS) baseada em assinatura.	
1.78.	Detectar e Proteger contra, no mínimo, ataques de RPC (Remote Procedure Call), Windows ou NetBios, SMTP ( <i>Simple Message Transfer Protocol</i> ), IMAP ( <i>Internet Message Access Protocol</i> ), Sendmail ou POP ( <i>Post Office Protocol</i> ), DNS (Domain Name System), FTP, SSH, Telnet, ICMP ( <i>Internet Control Message Protocol</i> ), SIP, SNMP, SSDP ou CHARGEN, RDP (Remote Desktop Protocol), DoS ( <i>denial of service</i> ) e ataques com assinaturas complexas, tais como ataques TCP hijacking.	
1.79.	Possuir proteção contra os ataques como, mas não se restringindo a: 1) Ataques de worms, trojans, backdoors, portscans, IP spoofing, DoS, spywares, botnets e malwares em geral; 2) Ataques e utilização de tecnologia P2P; 3) Ataques de estouro de pilha ( <i>buffer overflow</i> ); 5) Tráfego mal formado; 6) Cabeçalhos inválidos de protocolo; 6) Ataques de injeção ( <i>SQL Injection</i> , <i>LDAP Injection</i> ) e de cross-site scripting; 7) Elevação de privilégio e 8) Exploits - Web Server, Web Browser ActiveX, JavaScript, Plug-ins/Add-ons/Extensions de navegadores (browsers).	
1.82.	Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de IPS/IDS.	
1.83.	Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de <i>flooding</i> , <i>scan</i> e <i>source session limits</i> .	
1.84.	Permitir filtros de anomalias de protocolos, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NTP, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet).	
1.90.	Suportar a verificação de ataques na camada de aplicação.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.91.	Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada com a gerência local ou com a gerência centralizada da solução.	
1.92.	Reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que devem proteger contra-ataques de negação de serviços automatizados, worms e vulnerabilidades conhecidas.	
1.93.	A solução de firewall deve possuir módulo de proteção antivírus, <i>antimalware</i> e <i>antibot</i> no mesmo equipamento do firewall.	
1.94.	Deverá proteger contra ameaças relacionadas a dispositivos IoT ( <i>Internet of Things</i> ).	
1.97.	Deve possuir serviço de atualização automática e manual de assinaturas com o fabricante.	
1.99.	Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de antivírus e <i>anti-malware</i> integrado com a gerência local ou com a gerência centralizada da solução.	
1.100.	Identificação, classificação e bloqueio de <i>malwares</i> , contemplando, no mínimo, cavalos de troia, <i>spywares</i> , <i>backdoors</i> , worms e vírus.	
1.101.	A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtragem e categorização das URLs.	
1.102.	Permitir a categorização e reclassificação de sites web por URL.	
1.103.	Permitir a criação de categorias personalizadas.	
1.104.	Deve ser capaz de exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão.	
1.105.	Permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;	
1.106.	Permitir o bloqueio de URLs com base em domínio contido no certificado digital X.509.	
1.107.	Permitir especificar filtros de URL incluindo todos os subdomínios de um mesmo domínio.	
1.108.	Permitir o bloqueio de páginas web por classificação, tais como páginas de streaming, rádio e TV online, P2P, URLs originados de spam, sites de proxy anônimos, entre outros.	
1.109.	Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidos e bloqueados.	
1.110.	A solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW) deve possuir módulo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante, no mesmo equipamento do firewall, para filtragem de aplicações e de conteúdo.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.111.	Deve ser capaz de identificar aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS.	
1.114.	Identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações, bem como das técnicas de evasões utilizadas.	
1.115.	Possuir, no mínimo, proteção para aplicações do tipo P2P, mensagens instantâneas, Web e VOIP.	
1.116.	Possuir perfis/políticas de segurança de aplicações pré-definidas/pré-configuradas na solução.	
1.117.	<p>Identificação, bloqueio e restrição em profundidade e granularidade de aplicações, contemplando no mínimo as seguintes categorias:</p> <p><b>Redes Sociais e Comunicação Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: Facebook, Instagram, Twitter/X, LinkedIn, Snapchat, TikTok</li></ul> <p><b>Comunicação Instantânea e VoIP</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: WhatsApp, Telegram, Skype, Viber, Discord, Signal</li></ul> <p><b>Videoconferência e Colaboração</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: Google Meet, Zoom, Webex, Microsoft Teams, GoToMeeting</li></ul> <p><b>Compartilhamento de Arquivos e Armazenamento em Nuvem</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: Google Drive, OneDrive, Dropbox, WeTransfer, MediaFire</li></ul> <p><b>Streaming de Mídia e Entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: YouTube, Netflix, Twitch, Livestream, Spotify</li></ul> <p><b>Protocolos P2P e Transferência de Arquivos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: BitTorrent, eMule, uTorrent, protocolos P2P diversos</li></ul> <p><b>Acesso Remoto e Administração</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: TeamViewer, LogMeIn, RDP, VNC, SSH, AnyDesk</li></ul> <p><b>Ferramentas de Anonimização e Bypass</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: Tor, VPN, proxies, Ultrasurf, ferramentas de tunelamento</li></ul> <p><b>Serviços de Email e Produtividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Exemplos: Gmail, Outlook Web, Google Workspace, Office 365</li></ul>	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.118.	Possuir proteção contra ataques do tipo APT ( <i>Advanced Persistent Threat</i> ) e Zero Day por meio de emulação e análise de ataques em ambiente controlado ( <i>sandbox</i> ).	
1.120.	A solução de firewall multifuncional deve ser capaz de identificar e bloquear o envio (upload) de arquivos com tipos e conteúdos específicos para destinos pré-definidos configurados na política.	
1.121.	Deve ser possível configurar o envio dos logs de tráfego, de conexões, de bloqueios, de eventos de segurança, de eventos de sistema e de eventos de auditoria para um sistema de monitoração externo, em tempo real, via protocolo TCP e TLS.	
1.122.	A solução de firewall multifuncional de próxima geração (NGFW) deverá possuir gerência centralizada, do mesmo fabricante, que pode ser parte integrante do software do próprio equipamento de firewall, ou ser fornecida como um “ <i>appliance especializado</i> ” – equipamento especializado para gerência centralizada – ou como “ <i>appliance virtual</i> ” – solução de software executada em máquina virtual que possa ser instalado e executado em ambientes virtuais da Contratante, ou, ainda, como componentes de software instaláveis em sistemas operacionais padrão servidor Windows Server 2016 ou superior, ou Linux.	
1.124.	Quando a solução de gerência for baseada em “ <i>appliance especializado</i> ”, ou quando quaisquer outros equipamentos forem fornecidos para compor a solução, deverão: a) ser compatíveis com rack padrão 19 polegadas; b) possuir, no mínimo, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet; c) possuir fonte de energia com alimentação nominal de 210~230VAC e frequência de 60 Hz, ou <i>auto-ranging</i> . Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com tomada tripolar 2P+T no padrão IEC 320 C14.	
1.125.	Possuir capacidade mínima de 960 GB para armazenamento de logs e eventos.	
1.126.	Quando a solução de gerência centralizada for baseada em <i>appliance virtual</i> , deverá ser capaz de ser executada na plataforma de virtualização VMware ESXi ou Qemu/KVM.	
1.127.	Quando a solução de gerência centralizada for baseada em componentes de software, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2016 R2 ou superior, ou Linux Debian 12 ou superior, e deverá ser fornecida em conjunto com qualquer outro componente de software	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

	necessário ao seu pleno funcionamento, incluindo sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD).	
1.129.	A solução de gerência centralizada deve ser licenciada de forma a não limitar número de usuários, objetos, regras de segurança, NAT e endereços IP.	
1.131.	Deve permitir a criação e distribuição de políticas de segurança e de objetos de rede de forma centralizada.	
1.132.	Deve permitir a criação de relatórios customizados.	
1.133.	Deve possibilitar a filtragem dos logs do equipamento por, no mínimo: aplicação, endereço IP de origem e destino, país de origem e destino, usuário e horário.	
1.134.	Deve possuir relatórios com informações consolidadas sobre: as mais frequentes fontes de sessões bloqueadas com seus destinos e serviços, os mais frequentes ataques e ameaças de segurança detectadas com suas origens e destinos, os serviços de rede mais utilizados, as aplicações maiores consumidoras de banda de Internet, os usuários que consumem mais banda de Internet, os sítios na Internet mais visitados.	
1.135.	Deve ser capaz de automatizar a aplicação das regras, objetos e políticas desejadas em tempo real a todos os equipamentos administrados.	
1.136.	Deverá utilizar comunicação segura criptografada entre a solução de gerência e os equipamentos gerenciados.	
1.137.	Deverá manter o histórico de configurações enviadas aos equipamentos e deverá permitir o <i>rollback</i> das configurações.	
1.139.	Deve identificar os países de origem e destino de todas as sessões estabelecidas através do equipamento, exceto para sessões no âmbito da rede interna (não roteadas).	
1.140.	Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em geolocalização, permitindo o bloqueio de tráfego com origem ou destino a determinado país ou grupo de países.	
1.141.	Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.	
1.142.	Deve suportar a identificação e utilização de usuários nas políticas de segurança.	
1.143.	Deve suportar agrupamento lógico de objetos (“object grouping”) para criação de regras.	
1.144.	Deve possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoramento e exclusão) de objetos de rede. Deverá ainda permitir detectar se e onde, na base de regras, está sendo utilizado determinado objeto de rede.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.145.	Deve contabilizar a utilização (“hit counts”) ou o volume de dados trafegados correspondente a cada regra de filtragem individualmente.	
1.146.	Deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora).	

<b>ITEM*</b>	<b>Descrição</b>	<b>ÍNDICE e PÁGINA</b>
3.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO VPN COM VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CLIENTE</b>	-
3.1.	O serviço VPN com verificação de conformidade do cliente deve ser baseado em agente de software, do mesmo fabricante da solução de firewall, a ser instalado no dispositivo do usuário.	
3.2.	O agente de software deverá prover conexão segura criptografada com o <i>appliance</i> de firewall ou com o <i>appliance standalone</i> específico para esse fim, fornecido como parte da solução, instalado na infraestrutura da Contratante.	
3.3.	Quando a solução for baseada em <i>appliance standalone</i> específico, ou quando quaisquer outros equipamentos forem fornecidos para compor a solução, deverão: a) ser compatíveis com rack padrão 19 polegadas; b) possuir, no mínimo, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet; c) possuir fonte de energia com alimentação nominal de 210~230VAC e frequência de 60 Hz, ou <i>auto-ranging</i> . Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com tomada tripolar 2P+T no padrão IEC 320 C14.	
3.4.	O <i>appliance standalone</i> específico da solução VPN com verificação de conformidade do cliente também poderá ser fornecido na modalidade virtual, desde que compatível com a plataforma de virtualização VMWare ESXi ou Qemu/KVM.	
3.6.	A Contratada é responsável pela atualização de todos os componentes de software da solução, durante a vigência do contrato, devendo realizar a substituição de qualquer componente que venha a entrar em situação de <i>end of support</i> nesse período.	
3.7.	O agente da solução deve utilizar túneis criptografados para permitir o acesso remoto a serviços e aplicações disponibilizadas para o usuário.	
3.8.	A solução deve realizar a verificação contínua da identidade do usuário para aplicar as políticas de acesso granulares.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

3.9.	A solução deverá verificar a postura de segurança e a conformidade do computador pessoal do usuário em relação às políticas de segurança definidas pela Contratante.	
3.10.	Em relação à conformidade, a solução deverá verificar, pelo menos, as seguintes condições:	
3.10.1.	Se há anti-vírus ou anti-malware instalado e ativo;	
3.10.2.	Se o dispositivo possui vulnerabilidades críticas ou se há correções ( <i>patches</i> ) críticas do sistema operacional instaladas;	
3.10.3.	Se há processos ou arquivos indesejados no dispositivo ou se há software não autorizado instalado.	
3.11.	Deve possuir gerência centralizada para o gerenciamento remoto dos agentes.	
3.13.	A gerência centralizada dos agentes remotos pode ser parte integrante da gerência centralizada da solução de NGFW ou ser uma gerência própria, com console Web, baseada em nuvem ou instalada na infraestrutura da Contratante.	
3.14.	Se a gerência centralizada dos agentes remotos for instalada na infraestrutura da Contratante, ela pode ser baseada em <i>appliance</i> virtual compatível com a plataforma de virtualização VMWare ESXi ou Qemu/KVM, software de aplicação web instalado em servidores com sistema operacional GNU/Linux compatível com as distribuições Ubuntu, Rocky Linux ou Debian ou imagem de contêiner.	
3.15.	O agente da solução VPN com verificação de conformidade do cliente deve ser compatível, pelo menos, com os sistemas operacionais: MacOS, Windows 10 e Windows 11.	
3.16.	O mecanismo de autenticação do usuário deve ser baseado nos protocolos OAuth2, OpenId Connect ou SAML 2.0.	
3.17.	A solução deve utilizar certificados digitais gerados e assinados automaticamente pela console de gerência, ou por autoridades certificadoras externas, para identificar os agentes instalados nos dispositivos dos usuários.	
3.18.	O certificado digital deve ser instalado automaticamente durante o processo de instalação e configuração do agente.	
3.19.	O agente deverá ser fornecido com, pelo menos, os seguintes idiomas: inglês ou português, ou ainda poderá usar o idioma do sistema operacional do equipamento remoto.	
3.20.	A console central deve apresentar um resumo das informações de cada dispositivo com agente instalado, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• nome do usuário;</li><li>• versão do agente;</li></ul>	.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• sistema operacional;</li><li>• endereço IP externo;</li><li>• endereço IP interno;</li><li>• detalhes da conexão;</li><li>• status do dispositivo em relação a política de conformidade.</li></ul>	
3.21.	Se cada licença do agente VPN for vinculada a um único usuário ou dispositivo e se o número de licenças for limitado, então deve ser possível à Contratante, a qualquer momento, desvincular uma licença de um usuário ou dispositivo e vincular a outro usuário ou dispositivo por meio da gerência centralizada.	

ITEM*	DESCRIÇÃO	ÍNDICE e PÁGINA
4.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE LOGS</b>	-
4.1.	O serviço deve ser fornecido por meio de <i>appliance</i> virtual do mesmo fabricante da solução de <i>firewall</i> multifuncional de próxima geração (NGFW).	
4.2.	O <i>appliance</i> virtual deve ser compatível com a plataforma de virtualização VMWare ESXi ou Qemu/KVM e deverá ser instalado no ambiente computacional da Contratante.	
4.3.	O serviço deve receber logs de eventos da solução de <i>firewall</i> multifuncional de próxima geração (NGFW) e do serviço de VPN com verificação de conformidade do cliente.	
4.6.	Deve correlacionar as informações de inteligência de ameaças com os logs das soluções NGFW e VPN com verificação de conformidade do cliente para gerar alertas de segurança.	
4.7.	A solução deve permitir integração via <i>Webhook</i> ou e-mail para envio de alertas de segurança para o sistema de gerenciamento de incidentes da Contratante.	
4.8.	Deve possuir interface gráfica web compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.	
4.9.	Deve permitir a criação de usuários locais com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura.	
4.10.	Deve permitir realizar pesquisas nos logs pelos seguintes atributos, no mínimo, período de ocorrência dos eventos, dispositivo, usuário, endereços IP de origem e destino,	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

	protocolo de internet, portas de origem e destino, aplicações, ameaças detectadas e ação executada.	
4.12.	Deve permitir exportar o resultado das pesquisas realizadas, pelo menos, no formato CSV ( <i>comma-separated values</i> ).	
4.13.	Deve ser possível extrair relatórios, pelo menos, no formato PDF ou HTML.	
4.14.	Deve permitir a geração automática e agendada dos relatórios.	
4.15.	Deve ser possível visualizar na interface web a quantidade de logs recebida de cada dispositivo da solução NGFW ou VPN com verificação de conformidade do cliente.	
4.16.	Deve possuir mecanismo configurável de rotação de logs antigos, para otimização de espaço de armazenamento.	

**Observação:** Todos os requisitos que possuem os termos “Implementar”, “ter capacidade”, “deve permitir”, “deve possibilitar” devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades, sem custo adicional para a administração.

\* Numeração dos itens e subitens correspondente aos requisitos técnicos constantes do Anexo 1-A.

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 3**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo n. 1265710/2024**

**Pregão Eletrônico: 90066/2025**

**Contrato n.**

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
------------------	--------	----------------

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Representante Legal:

Cargo:

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta:	Data de assinatura:	Data de vigência:
-------------------	---------------------	-------------------

Preço:	Valor da Garantia:
--------	--------------------

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, com as funcionalidades de VPN com verificação de conformidade do cliente, IPS, antimalware, filtro de DNS, filtro de URL, controle de aplicação e inspeção de SSL/TLS, gerência unificada, serviços de implantação, migração de configurações e políticas, transferência de conhecimento e, ainda, garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

## 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

---

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, na forma do artigo 105 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Entrega do plano de implantação	15 dias após assinatura
Entrega e instalação física dos firewalls	60 dias após assinatura
Entrega do relatório de instalação do firewall	10 dias após instalação física do firewall
Ativação das licenças	15 dias após instalação física do firewall
Emissão de Termo de Recebimento Provisório	5 dias após ativação das licenças
Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	10 dias após o Recebimento Provisório
Garantia e Suporte Técnico	60 meses após ativação das licenças
Conclusão dos serviços de instalação e migração	60 dias após instalação física do firewall
Conclusão dos treinamentos	60 dias após instalação física do firewall



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Entrega do Relatório de Serviços e das Avaliações Individuais do Treinamento	10 dias após conclusão dos serviços de instalação e migração e dos treinamentos
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	5 dias após Entrega do Relatório de Serviços e das Avaliações Individuais do Treinamento
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	10 dias após o Recebimento Provisório
<b>TOTAL</b>	<b>Aproximadamente 63 meses</b>

---

### 3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

3.1. Com relação ao fornecimento do objeto, o presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.1. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.1.1.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

3.2. Com relação à garantia do objeto, o presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

---

**4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS**

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

---

**6. DO PREÇO**

---

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

**7. DO PAGAMENTO**

---

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

**8. DO REAJUSTE**

---

8.1. Caso o aceite definitivo venha a ocorrer em período superior a 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste de preços somente será permitido em casos de atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE ou por motivos por ela aceitos formalmente.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail [contratos@camara.leg.br](mailto:contratos@camara.leg.br);
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses da data em adquirir o direito ou até a data do encerramento do contrato vigente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

8.5. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatúdio no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI.

---

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução deste Contrato.

---

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

#### **12.4. Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. Será aplicada a sanção de advertência na primeira ocorrência de atendimento de chamado de severidade BAIXA ou MÉDIA atendido fora do prazo.

**12.5. Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL <i>Sobre o valor do item</i></b>
1. Deixar de:	
1.1. entregar e/ou instalar o Firewall (Item 1 do objeto) no prazo fixado, por dia de atraso ( <i>até o limite máximo de 30 (trinta) dias</i> )	0,50%
1.2. ativar as licenças de software válidas por 60 (sessenta) meses (Item 2 do objeto) em nome da Câmara dos Deputados no prazo fixado, por dia de atraso	0,25%
1.3. entregar e/ou instalar a solução de armazenamento de logs (Item 3 do objeto) e análise de segurança no prazo fixado, por dia de atraso	1,00%
1.4. instalar, configurar ou ativar as licenças de software da solução de VPN com verificação de conformidade do cliente (Item 4 do objeto) no prazo fixado, por dia de atraso	1,00%
1.5. concluir os serviços de instalação e migração de firewall (Item 5 do objeto) no prazo fixado, por dia de atraso	2,00%
1.6. realizar os treinamentos (Item 6 do objeto) no prazo fixado, por dia de atraso	1,25%
	<b><i>Sobre o valor do Contrato</i></b>
2. Deixar de:	
2.1. atender chamado técnico de severidade BAIXA no prazo fixado, sem justificativa aceita pela área técnica,	0,02%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

	por chamado e por dia de atraso ( <i>a partir da segunda ocorrência</i> )	
2.2.	atender chamado técnico de severidade MÉDIA no prazo fixado, sem justificativa aceita pela área técnica, por chamado e por dia de atraso ( <i>a partir da segunda ocorrência</i> )	0,05%
2.3.	atender chamado técnico de severidade EMERGENCIAL no prazo fixado, sem justificativa aceita pela área técnica, por chamado e por dia de atraso ( <i>a partir da segunda ocorrência</i> )	0,10%
2.4.	reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetive no prazo indicado pela Unidade Responsável, independentemente das demais sanções cabíveis, por dia de atraso	0,10%
2.5.	substituir equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período de garantia, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetive no prazo indicado pela Unidade Responsável, independentemente das demais sanções cabíveis, por dia de atraso	0,10%
2.6.	utilizar componentes e peças originais, novos e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça ou componente	1,00%
2.7.	cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,50%
3.	Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento, peça ou componente	3,00%

12.5.3. Caso o somatório das multas aplicadas com relação aos chamados técnicos ultrapasse 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

12.5.5.1. Considerar-se-á inexequção total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.5.5.2. Na hipótese de abandono da contratação sem que haja valor remanescente, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexequção parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexequção total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

---

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
  - Natureza da Despesa:
    - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00 - Investimentos
    - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
    - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política – Capacitação de Recursos Humanos
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

---

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90066/2025*

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

---

## 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

---

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)

Brasília, 03 de outubro de 2025.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 4 - A**  
**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, onde ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral do ambiente de TI e das condições de execução dos serviços, referentes ao Pregão Eletrônico n. 90066/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), com garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

**(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DEFESA  
CIBERNÉTICA - COSEG)**

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome e ponto do servidor

---

Nome e ponto do servidor

Brasília, 03 de outubro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 4 - B**  
**MODELO DE ATESTE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90066/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), com garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 4 – C**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90066/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança de perímetro de rede constituída por um conjunto de equipamentos do tipo firewall multifuncional de próxima geração (NGFW), com garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 4 – D**  
**MODELO DO TERMO DE SIGILO**

**TERMO DE SIGILO**  
(VISTORIA TÉCNICA)

**1. IDENTIFICAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante referida como “empresa”, representada pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante referido como “representante”, concorda com os termos abaixo, relativos às condições de vistoria do ambiente de TIC da Câmara dos Deputados:

**2. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A empresa, por manifestação de seu representante, concorda em não divulgar, por qualquer forma ou meio, quaisquer informações fornecidas pela Câmara dos Deputados ou obtidas pela empresa para fins de elaboração de proposta para participação em licitação, referente ao Pregão Eletrônico n. 90066/2025.

**3. AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O estabelecimento do presente “Termo de Sigilo” não configura qualquer compromisso nem vínculo financeiro ou de aquisição/contratação futura entre a Câmara dos Deputados e a empresa.

Os termos do presente “Termo de Sigilo” não compõem nem afetam qualquer interação ou contratação futura por parte da Câmara dos Deputados com a empresa.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

---

Representante Legal da Empresa

Brasília, 03 de outubro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 5**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 6)</b>	<b>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE REDE</b>				
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)	U	2	296.779,20	593.558,40
2	LICENÇAS DE SOFTWARE DE FIREWALL NGFW, COM GARANTIA E SUPORTE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA CONFIGURAÇÃO E APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA.	SV	1	1.453.194,71	1.453.194,71
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE LOGS E ANÁLISE DE SEGURANÇA	SV	1	187.746,56	187.746,56
4	SOLUÇÃO DE VPN COM VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CLIENTE	LIÇ	254	755,33	191.853,82
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE FIREWALL	SV	1	46.443,13	46.443,13
6	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE FIREWALL	SV	8	3.584,69	28.677,52
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					<b>2.501.474,14</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 6**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO DAS  
EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 1º O presente termo visa resguardar a Câmara dos Deputados de eventual má-utilização ou repasse de informação com restrição de acesso a terceiros não autorizados, bem como dar conhecimento as pessoas jurídicas prestadoras de serviço contratadas pela Câmara dos Deputados sobre a correta utilização dos recursos computacionais e suas responsabilidades em razão da criação da conta de usuário na rede Câmara.

Art. 2º Para fins deste Termo de uso, responsabilização e compromisso de sigilo destinado à empresas de terceirização e prestação de serviços, aplicam-se os seguintes termos e definições:

I - acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;

II - acesso remoto: qualquer acesso à rede de dados da Câmara dos Deputados realizado a partir de dispositivo conectado a infraestrutura de rede que não seja provida pela Ditec;

III - autenticação: processo que busca verificar a identidade digital de uma entidade de um sistema no momento em que o acesso é requisitado;

IV - autorização: direito ou permissão de acesso a recurso de um sistema, após a autenticação, com a função de diferenciar os privilégios atribuídos ao usuário que foi autenticado;

V - incidente de segurança da informação e cibernética: evento único ou série de eventos de segurança da informação e cibernética indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

VI - recursos computacionais: equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e/ou softwares que processam, armazenam e transmitem informações,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

tais como aplicações, sistemas de informação, estações de trabalho, notebooks, servidores de rede, bancos de dados, equipamentos de conectividade e infraestrutura;

VII - tratamento de dados pessoais: tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - usuário: aquele que tem acesso autorizado aos conteúdos informacionais, em qualquer etapa de seu ciclo de vida, ou aos recursos de tecnologia da informação providos pela Câmara dos Deputados, podendo ser deputado, servidor efetivo, secretário parlamentar, ocupante de cargo de natureza especial, prestador de serviços terceirizado, estagiário ou participante do Programa de Apoio ao Trabalho do Adolescente (pró-adolescente), bem como pessoa física ou jurídica externa à Câmara dos Deputados;

IX - violação de dados pessoais: é uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

**Art. 3º O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO DAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, doravante denominado termo de confidencialidade.

## **SEÇÃO I**

### **Das informações sigilosas**

**Art. 4º A CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa, conforme disposto no Ato da mesa nº 45, de 16/07/2012, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 5º** Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES SIGILOSAS”, a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato celebrado entre as partes.

Art. 6º A CONTRATADA compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES SIGILOSAS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato.

Parágrafo único. INFORMAÇÕES SIGILOSAS devem ser restritas somente ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo de confidencialidade e da natureza sigilosa destas informações.

**SEÇÃO II**  
**Das limitações do sigilo**

Art. 7º As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I - seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato; e

III - seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**SEÇÃO III**  
**Dos direitos e obrigações**

**Art. 8º** A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO SIGLOSA exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**Art. 9º** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**Art. 10** O consentimento mencionado no Art. 9º, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato, conforme cláusulas abaixo.

**Art. 11** A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações.

**Art. 12** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Art. 13** A CONTRATADA é responsável por dar ciência e coletar assinatura no Termo De Uso, Responsabilidade e Compromisso De Sigilo a ser assinado por seus empregados que venham a necessitar de acesso aos recursos computacionais da Câmara dos Deputados para execução do objeto do contrato, conforme disposições da PORTARIA Nº 181, DE 21/02/2025.

**Art. 14** A CONTRATADA deverá tomar providências junto a seus empregados, funcionários e consultores, para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**Art. 15** A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES SIGILOSAS dos materiais sigilosos de terceiros para evitar que se misturem.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**SEÇÃO IV**

**Da Hipótese de Acesso Remoto Pelo Usuário Terceirizado**

Art. 16 Na hipótese do acesso remoto à rede de dados da Câmara dos Deputados aos usuários designados pela CONTRATADA para prestação de serviços que fazem parte do objeto do presente contrato, a CONTRATADA declara ACEITAR e se COMPROMETE a cumprir as condições de uso, dispostas na Instrução nº 3, de 25/11/2013, assim como assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados à presente CONTRATADA, aqui representada por seu representante legal.

Art. 17 A CONTRATADA DECLARA estar CIENTE das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012, da Portaria n. 34 de 31/03/2009, da Instrução nº 3, de 25/11/2013, bem como a Portaria Nº 181, de 21/02/2025.

Art. 18 A CONTRATADA DECLARA estar CIENTE e ACEITA que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

Art. 19 A CONTRATADA DECLARA estar CIENTE e ACEITA que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos 10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDA expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização. (...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

Art. 20 A CONTRATADA se COMPROMETE a informar imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais tenha sido concedida autorização de acesso remoto.

Art. 21 A CONTRATADA se COMPROMETE a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA nas condições de uso expressas pela Câmara dos Deputados, e declara estar ciente de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará na revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

**SEÇÃO V**  
**Da Vigência**

Art. 22 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**SEÇÃO VI**  
**Das Penalidades**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**Art. 23** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**Art. 24** A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

**SEÇÃO VII**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 25** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES SIGILOSAS, PRIVACIDADE DE DADOS e USO DO ACESSO REMOTO, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**Art. 26** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato, sendo parte independente e regulatória daquele.

**Art. 27** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**Art. 28** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações sigilosas, tais como aqui definidas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

Art. 29 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Art. 30 A critério da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, qualquer credencial de acesso poderá ser bloqueada ou excluída unilateralmente, sem prévia notificação do titular da conta, a qualquer momento, caso seja identificado o mau uso, o uso em desacordo com os requisitos de segurança ou atividades suspeitas.

**SEÇÃO VIII**  
**Da assinatura**

Declaro que sou representante legal da pessoa jurídica que detém algum vínculo com a Câmara dos Deputados e estou de acordo com o Termo de confidencialidade, expresso no presente documento.

---

**CONTRATADA:**

Nome social:	
Nome civil:	
CPF:	RG:
E-mail:	Cargo:
Denominação/Nome por extenso:	CNPJ/MF:
Número do contrato:	Vigência do contrato (data inicial e final do contrato):

---

Assinatura do representante legal da Contratada

Brasília, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

Página 108 | 112

(Processo Administrativo 1265710/2024)

PAD 42/25



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

**ANEXO 7  
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90066/2025**

- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 03 de outubro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro